



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º  
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

## LEI Nº 2.129

= DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DO R.T.I. AOS  
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS APOSENTADOS =

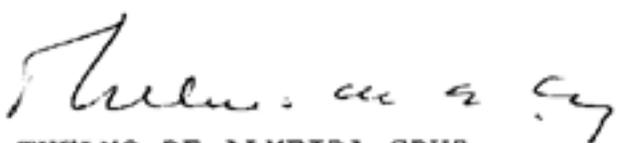
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O  
DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO /  
MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA  
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os funcionários municipais e-  
fetivos, que trabalham em regime de tempo integral, ao se a-  
posentarem, terão a vantagem do R.T.I. incorporada aos seus  
proventos, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre a mes-  
ma por ano trabalhado no regime, de forma contínua e ininter-  
rupta, até o limite de 100% (cem por cento).

ARTIGO 2º - Para os efeitos da presente  
Lei, será considerado o período de 01 (um) ano, o prazo supe-  
rior a 06 (seis) meses de trabalho no regime de tempo integral.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE Maio DE 1 983

  
DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ  
Prefeito Municipal